Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.434, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas de São Paulo - SEBRAE-SP e a Fundação Pinhalense de Ensino.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 08 de novembro de 1993, Projeto de Lei nº 115/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE-SP**, e a **Fundação Pinhalense de Ensino**, visando a realização do Projeto de Assistência a Produtores Rurais denominado **"Volta ao Campo"**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares a serem cobertos com recursos provenientes de repasses do SEBRAE-SP.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. JEFERSON LUIZ DE FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

JOÃO BATISTA DE SOUZA
Diretor do Depto. de Finanças